



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 2014**

O **Projeto de Resolução nº 2, de 2014**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação do *caput* e do §1º-A ao 174, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à promulgação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada
em 17 / 3 / 2014, por 6 (seis) votos
favoráveis a 2 (dois) votos contrários.

Responsável pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 2014

Altera a redação do *caput* e § 1º, do art. 173, e acrescenta §1º-A ao art. 174, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O *caput* e o § 1º, do art. 173, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 173. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês da sessão legislativa ordinária, com duração de quatro horas, das dezenove às vinte e três horas. (NR)

§1º Quando a data fixada no *caput* deste artigo recair em feriado ou dia decretado como ponto facultativo, a reunião será realizada no dia útil subsequente.” (NR)

Art. 2º Acrescente-se ao art. 174, da Resolução n.º 177/2012, o §1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 174.

§ 1º -A. As reuniões extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, nas segundas-feiras não mencionadas no *caput* do art. 173, deste Regimento Interno, no mesmo horário fixado para as reuniões ordinárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário